

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9632 , DE 27 DE AGOSTO DE 2001.

Introduz alterações no Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998, que aprovou o Regulamento do ICMS - imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação — ICMS, quanto ao prazo de pagamento das prestações de serviço de transporte de cargas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e artigo 45 da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996,

## **DECRETA:**

Art. 1º Passa a viger com nova redação a alínea "a" do inciso VI do artigo 53 do Regulamento do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998, os §§ 12 e 13 com a redação abaixo:

"a) àquele em que tiver ocorrido o fato gerador, no caso de imposto sujeito ao regime de apuração mensal, por estabelecimentos comerciais, industriais, fornecedores de água ou energia elétrica, prestadores de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação e outros enquadrados neste regime de apuração, excetuados os frigoríficos cuja atividade preponderante seja o abate de gado bovino, bubalino ou suíno, bem como os estabelecimentos beneficiadores do látex, os quais deverão observar os prazos estabelecidos nos incisos X e XI, respectivamente, deste artigo, observado ainda o disposto nos §§ 12 e 13 (NR)"

Art. 2º Ficam acrescentados ao artigo 53 do Regulamento do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998, os §§ 12 e 13 com a redação abaixo:



Publicado no Diário Oficial n4810 do dia28, 8 /2001

A PROGRESS STABORS RONDON IA

ing id ovegal ad

the sure files of the mean loop enfigured a submitted of the sure of the sure

a secretaria de marca de la compansión d

្រាស់ (១៩៩ ស្គាល់) ស្រាស់ (១៩៤) ស្រាស់ (១៩៤) (១៩៤) (១៩៩៩៤) (១៩៩៤) (១៩៩៤) (១៩៩៩៤) (១៩៩៩៤) (១៩៩៩៤) (១៩៩៩៤) (១៩៩៩៤) (១៩៩៩៤) (១៩៩៩៤) (១៩៩៩៤) (១៩៩៩៤) (១៩៩៩២) (១៩៩២) (១៩២) (១៩៩២) (១៩៩២) (១៩៩២) (១៩៩២) (១៩៩២) (១៩២) (១៩៩២) (១៩៩២) (១៩៩២) (១៩៩២) (១៩៩២) (១៩៩២) (១៩៩២) (១៩៩២) (១៩២) (១៩៩២) (១៩២) (១៩២) (១៩២) (១៩២) (១៩២) (១៩២) (១៩២) (១៩៩២) (១៩២

and a substitute of the substitute of the forest state of the substitute of the subs

The first of the grant proton of a special particle of the second

A TODO DO A

and the significance of the common of the figure of the significance of the significan

e enarc Pregagins de Serviças e l'annant lunevair ad

and a support of the control of the

ေက မေရသည်။ မေရးမေရးများ၊ မေရးများကို အေရးကို အေရးကို အေရးကိုက်သည်။ အိုလုံးများများများ မေရးများ မြေရာက်များ မေ မြေရာက်များသည်းများများ မေရးများများ မေရာက်များ မြေရာက်များ မြေရာက်များများများများများများ မေရာက်များများ မေရ

് പ്രത്യായ പ്രത്യായ പ്രത്യായ പ്രത്യായിക്കുന്നുന്നു. വിവര്ഷ്ട്രത്തിൽ വിവര്ഷ്ട്രത്തില് പ്രത്യായ വിവര്ഷ്ട്രത്തിന് അവരായ പ്രത്യായ പ്രത്യായ പ്രത്യായ വിവര്ഷ്ട്രത്തിന്റെ പ്രത്യായില് വിവര്ഷ്ട്രത്തിന്റെ വിവര്ഷ്ട്രത്തിന്റെ വിവര്ഷ്ട

entre de la companya La companya de la co

to the MM of the content and probability of the property of the probability of the probab

297

/7



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

- "§ 12. o prazo de que trata o inciso VI, "a", no caso de estabelecimento que possua atividade de transporte de cargas, será autorizado mediante regime especial, somente àqueles contribuintes que satisfaçam as exigências previstas em Resolução Conjunta do Secretário de Estado de Finanças e do Coordenador Geral da Receita Estadual. (AC)
- § 13. Na hipótese prevista no inciso anterior, caso o estabelecimento não obtenha o regime especial, deverá recolher o imposto nos termos do inciso II. (AC)"
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2001.
  - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2001, 113° da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Governador

JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS Secretário de Estado de Finanças

WAGNER LUIS DE SOUZA Coordenador Geral da Receita Estadual